

**Zimbra****c000687@goiania.go.gov.br**

---

**Fwd: Impugnação - Edital 006/2022 - Código da UASG: 926748**

---

**De :** Pondere Comercio e servicos  
<ponderecomercioeservicos@gmail.com>

qui, 10 de fev de 2022 16:14

 5 anexos

**Assunto :** Fwd: Impugnação - Edital 006/2022 -  
Código da UASG: 926748

**Para :** semad gerpre  
<semad.gerpre@goiania.go.gov.br>,  
admtaticaportaria@gmail.com, LILIAINE  
FARIA ROCHA LEAL  
<liliainef@hotmail.com>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

---

Boa Tarde.

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) E DEMAIS MEMBROS  
DA EQUIPE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO – SEMAD E DEMAIS ÓRGÃOS – PREFEITURA  
MUNICIPAL DE GOIÂNIA-GO

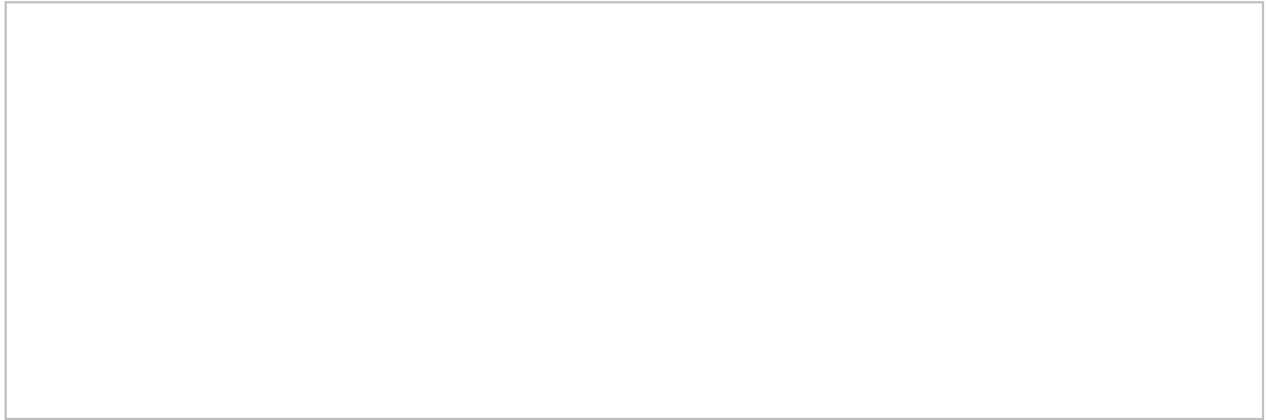
Código da UASG: 926748

Pregão Eletrônico Nº 006/2022 – Sistema de Registro de Preços

Seguem anexos a esse e-mail:

- 1 – PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO;
- 2 – Procuração;
- 3 – Contrato social;
- 4 – Documento de identidade do representante legal da Impugnante;
- 5 – E-mail contendo orçamento da fabricante POLYCART.

No aguardo da confirmação do presente e-mail que servirá como protocolo da referida impugnação.



----- Forwarded message -----

De: **LILIAINE FARIA ROCHA LEAL** <[liliainef@hotmail.com](mailto:liliainef@hotmail.com)>

Date: qui., 10 de fev. de 2022 às 16:10

Subject: Impugnação - Edital 006/2022 - Código da UASG: 926748

To: Lidiane Mileide <[lidianeadm.pondere@gmail.com](mailto:lidianeadm.pondere@gmail.com)>

Cc: wancarla lopes <[wancarla@gmail.com](mailto:wancarla@gmail.com)>, Pondere Comercio e servicos <[ponderecomercioservicos@gmail.com](mailto:ponderecomercioservicos@gmail.com)>

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) E DEMAIS MEMBROS  
DA EQUIPE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO – SEMAD E DEMAIS ÓRGÃOS – PREFEITURA  
MUNICIPAL DE GOIÂNIA-GO

Código da UASG: 926748

Pregão Eletrônico Nº 006/2022 – Sistema de Registro de Preços

Seguem anexos a esse e-mail:

- 1 – PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO;
- 2 – Procuração;
- 3 – Contrato social;
- 4 – Documento de identidade do representante legal da Impugnante;
- 5 – E-mail contendo orçamento da fabricante POLYCART.

No aguardo da confirmação do presente e-mail que servirá como protocolo da referida impugnação.

Atenciosamente,

Liliane Faria Rocha Leal

OAB/MG 95.704

Enviado do [Email](#) para Windows

---

 **Impugnação valores termo referência - edital 06 - 2022 - Goiânia.pdf**  
1 MB

 **CONTRATO SOCIAL.pdf**  
1.004 KB

 **Orçamento - Edital Goiânia.pdf**  
585 KB



**PROCURAÇÃO.pdf**  
708 KB



**DAVID CNH.pdf**  
225 KB

---

Uberlândia-MG, 10 de fevereiro de 2022.

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD E DEMAIS ÓRGÃOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA-GO**

**Código da UASG: 926748**

**Pregão Eletrônico Nº 006/2022 – Sistema de Registro de Preços**

**Pondere Comércio e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.220.850/0001-82, inscrição estadual nº 004002678.00-70, localizada na Avenida Ubirajaras Zacharias nº 129, Bairro Bem Viver (Loteamento), nesse ato representado legalmente por, David Antônio Borges, portador da Carteira de Identidade: MG 11.139.459, inscrito no CPF sob o nº 041.516.856-26, residente e domiciliado na Rua Sebastião Mariano de Souza nº 44, casa 1, Bairro Bem Viver, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, por sua advogada, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD E DEMAIS ÓRGÃOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA-GO, CÓDIGO DA UASG: 926748**, em face da constatação de vícios na elaboração este Edital e Termo de Referência, onde ao analisá-lo no intuito de participar do certame, observamos falhas em alguns pontos importantes para a efetiva contratação de fornecimento de produtos, dificultando a concorrência no presente edital conforme exposto abaixo:

LILIAINE FARIA  
ROCHA LEAL

Assinado digitalmente por LILIAINE FARIA ROCHA LEAL  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC DAB, OU=33754412009176, OU=Presencial,  
OU=Secretaria Tóp A3, OU=ADVICADO, CN=LILIAINE FARIA ROCHA LEAL  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: não localizada de assinatura aqui  
Data: 2022.02.10 16:54:36-03'00"  
Fonte: PDF Reader Versão: 11.1.0

## 1 – ADMISSIBILIDADE

Dispõe o Decreto 10.024/2019 a respeito da impugnação que:

*“Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.”*

A pretensão da Impugnante também encontra guarida no edital da licitação onde se fez constar:

*“10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico ou via protocolo, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, apresentando a peça impugnatória no endereço discriminado no **subitem 22.16** deste Edital;*

(...)

**22.16.** *Qualquer pedido de ESCLARECIMENTO em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta ou telegrama, enviados ao endereço abaixo ou por e-mail, até 03 (três) dias úteis anteriores a data da abertura do Pregão. Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Administração – SEMAD Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bl. B, Térreo, Park Lozandes - Goiânia- GO. CEP. 74.884-900 Fone: (62) 3524-6320 Horário: 8 h às 12h e das 14 h às 18 h. E-mail: [semad.gerpre@goiania.go.gov.br](mailto:semad.gerpre@goiania.go.gov.br).”*

O pregão eletrônico está agendado para se realizar no dia **15/02/2022 (terça-feira)** com início da sessão às 09 horas (horário de Brasília) e a empresa apresentou o pedido de impugnação no dia **10/02/2022 (quinta-feira)**, portanto, **tempestivo**.

## 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1. Dos preços de referência x preços de fábrica

Afim de participar da referida licitação, a Impugnante realizou pesquisas de preços junto à **fabricante dos produtos POLYCART**, e verificou que os preços informados no termo e referência não se compactuam com o valor atual de mercado, tendo em vista que o preço praticado pela própria fábrica é superior aos informados naquele termo. Assim estes preços não cobrem sequer

os custos dos produtos dos produtos abaixo elencados referente à essa licitação, quais sejam:

**ITEM 1**

<b>Unid.</b>	<b>Quant. Exclusiva para ME/EPP</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
UNID	5.205	<b>Pasta polionda polipropileno</b> , tamanho Ofício, altura mínima 50mm, com abas e elástico, na <b>cor: verde</b> . Resistente e durável, impermeável. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Polycart ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	R\$ 3,78	R\$ 19.674,90

**ITEM 2**

<b>Unid.</b>	<b>Quant. Exclusiva para ME/EPP</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
UNID	3.670	<b>Pasta polionda polipropileno</b> , tamanho Ofício, altura mínima 50mm, com abas e elástico, na <b>cor: azul</b> . Resistente e durável, impermeável. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Polycart ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	R\$ 3,49	R\$ 12.808,30

**ITEM 4**

<b>Unid.</b>	<b>Quant. Exclusiva para ME/EPP</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
UNID	2.210	<b>Pasta polionda polipropileno</b> , tamanho Ofício, altura mínima 50mm, com abas e elástico, na <b>cor: vermelho</b> . Resistente e durável, impermeável. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Polycart ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	R\$ 3,49	R\$ 7.712,90

**LILIAINE FARIA  
ROCHA LEAL**

Assinado digitalmente por LILIAINE FARIA ROCHA LEAL.  
 DN: cn=Liliane Rocha Leal, ou=CAFE, ou=CAFE, ou=01335412020176,  
 ou=Presencial, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO,  
 cn=LILIAINE FARIA ROCHA LEAL.  
 Razão: Eu sou o autor deste documento.  
 Localização: Área restrita de assinatura aqui  
 Data: 2022.07.10 16:58:08-03:00  
 Fonte PDF: Reader Versão: 11.1.0

**ITEM 5**

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	2.805	<b>Pasta polionda polipropileno</b> , tamanho Ofício, altura mínima 20mm, com abas e elástico, na <b>cor: azul</b> . Resistente e durável, impermeável. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Polycart ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	R\$ 2,40	R\$ 6.732,00

a

**ITEM 6**

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	1.825	<b>Pasta polionda polipropileno</b> , tamanho Ofício, altura mínima 20mm, com abas e elástico, na <b>cor: branco</b> . Resistente e durável, impermeável. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Polycart ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	R\$ 2,86	R\$ 5.219,50

a

**ITEM 7**

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	1.855	<b>Pasta polionda polipropileno</b> , tamanho Ofício, altura mínima 20mm, com abas e elástico, na <b>cor: verde</b> . Resistente e durável, impermeável. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Polycart ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	R\$ 2,86	R\$ 5.305,30

**ITEM 8**

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	1.885	<b>Pasta polionda polipropileno</b> , tamanho Ofício, altura mínima 20mm, com abas e elástico, na <b>cor: vermelho</b> . Resistente e durável, impermeável. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Polycart ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	R\$ 2,86	R\$ 5.391,10

**ITEM 19**

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	12.685	<b>Pasta suspensa marmorizada</b> em papel, plastificada, vareta de arame com ponteira plástica, com visor e etiqueta, grampo plástico e hastes plásticas removíveis. Abas coladas, várias posições para grampo, Vinco marcador de páginas. Dimensões: 361 x 240 mm, Gramatura mínima: 240g/m <sup>2</sup> , Espessura mínima 0,38. Ref. Marca Dello ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	R\$ 1,38	R\$ 17.505,30

**LILIAINE FARIA  
ROCHA LEAL**
Assinado digitalmente por LILIAINE FARIA ROCHA LEAL.  
DN: C=BR, O=CPF Brasil, OU=AC DARE, OU=3375412000176,  
OU=Proteção, CN=Assinatura Top, AS, OU=405050400,  
CN=LILIAINE FARIA ROCHA LEAL,  
Serial: 0, Reason: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.02.10 15:56:51-0300  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0





comento, que dispõe que o critério de julgamento será a oferta de menor valor. Ademais, os valores de referência estão previstos no ANEXO I.

Todavia, o que se verifica é que os preços referenciados não foram formulados com base nos requisitos reais de mercado, de sorte que se encontram defasados! Há de se destacar que no último ano, devido à crise no CORONAVÍRUS, o Brasil está passando por um período inflacionário, de sorte que os preços subiram muito e rapidamente!

Assim, a estimativa de preços apresentada pela Administração Pública deve corresponder a uma contraprestação justa e razoável, de forma a cobrir os custos e permitir que o contratado aufera algum lucro. Tal estimativa de preços é impraticável no mercado, pois sequer cobre os custos o fornecimento dos produtos. Conforme visto pelo orçamento da fábrica, os valores estimados para os produtos licitados supracitados, apresentam indícios de inexequibilidade, pois não são suficientes sequer para cobrir os custos dos produtos, sequer os demais despesas comerciais, lucro e tributos!

Portanto, a ilegalidade da estimada pesquisa de preços constitui-se em vício insanável de origem, ficando o edital nulo de pleno direito e seus frutos sem efeito, tornando-o não abjudicável ainda que seja mantido o certame nas atuais condições. O valor não representa a realidade do mercado e corresponde a um valor abaixo do praticado pelas empresas que atuam nesse setor. Consoante já afirmado, a Lei n. 8.666/93 prevê em seu art. 48, inciso II, a necessidade de aferição de preços exequíveis durante o processo licitatório. A administração deve se assegurar de que as propostas apresentadas sejam viáveis e, para tanto, deve certificar o preço por meio de documentos que comprovem que os custos envolvidos são coerentes com os preços de mercado.

Logo, sendo um valor insuficiente para cobrir os custos do serviço e em clara desconformidade com os preços usualmente praticados no mercado, esse valor inviabilizará a contratação por preço justo e razoável. Nesse sentido, a lição de Marçal Justen Filho: “Ressalte-se que o preço máximo fixado pode ser objeto de questionamento por parte dos licitantes, na medida em que se caracterize como inexequível. Fixar preço máximo não é a via para a Administração inviabilizar contratação por preço justo. Quando a

Administração apurar certo valor como sendo o máximo admissível e produzir redução que tornar inviável a execução do contrato, caracterizar-se-á desvio de poder.” (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11º Edição, 2005, Ed. Dialética, pág. 393).

Ademais o estabelecimento de preços inferiores aos praticados no mercado além de exigir atendimento com preços inexequíveis pode atrair para o certame empresas que não possuem capacidade de atender ao licitado, mas que participam como aventureiras com risco de não entrega do contrato ou entrega de produto divergente e de qualidade e durabilidade inferior. Tal fator gera para a Administração futura onerosidade excessiva.

Na lição do Prof. Jesse Torres assim assevera sobre o preço inexequível, ou inviável, como prefere denominar: Preço inviável é aquele que sequer cobre o custo do produto, da obra ou do serviço. Inaceitável que empresa privada (que almeja sempre o lucro) possa cotar preço abaixo do custo, o que a levaria a arcar com prejuízo se saísse vencedora do certame, adjudicando-lhe o respectivo objeto. Tal fato, por incongruente com a razão de existir de todo empreendimento comercial ou industrial (o lucro), conduz, necessariamente, à presunção de que a empresa que assim age está a abusar do poder econômico, com o fim de ganhar mercado ilegitimamente, inclusive asfixiando competidores de menor porte. São hipóteses previstas na Lei nº 4.137, de 10.09.62, que regula a repressão ao abuso do poder econômico. (PEREIRA JÚNIOR, 2007, p. 557- 558).

É factível que o preço máximo estabelecido não está em consonância com o mercado, prejudicando expressivamente a Administração Pública, que deve buscar o menor preço, mas garantindo que o mesmo é justo e exequível.

Sendo assim, é necessária uma revisão nos preços junto de fabricantes desses produtos, já que houveram inúmeros reajustes desde a matéria prima até fretes, tornando impossível fornecer um produto de qualidade mediante o preço de referência.

Assim, é medida de direito e de justiça que seja suspenso o edital, para a realização de nova pesquisa de preços, seja por solicitação por e-mail, ou

por pesquisa na internet com empresas locais a fim de obter valores justos para a obtenção da média dos valores de referência.

### 3 - DO PEDIDO

Ante o exposto, a Impugnante vem, mui respeitosamente, perante a este Ilustre Pregoeiro, **REQUERER** o que segue:

- **1. Seja julgado totalmente procedente o pedido para declarar a nulidade do edital, tendo em vista a inexequibilidade dos preços de referência acima impugnados, e conseqüentemente, que seja realizada uma nova pesquisa de preços a fim de obter os valores de referência exequíveis**, junto de fornecedores idôneos e da área de atuação dos produtos, especialmente fabricantes, a fim de obter na íntegra valores reais de mercado dos objetos licitados, afim de não fracassar a licitação que certamente demanda trabalho desta comissão;
- **2. Que seja republicado o edital**, haja vista os vícios apontados, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto para apresentação das propostas, conforme §2º do artigo 12 do decreto 3.555 de 2000.
- **3. Em caso de indeferimento da presente impugnação, o que não se acredita, seja esta seja remetida à autoridade hierárquica imediatamente superior, para que tome ciência das razões ora apresentadas e emita seu parecer, apresentando os três orçamentos para conferência da descrição dos itens e dos valores apresentados em relação aos produtos licitados.**

LILIAINE FARIA  
ROCHA LEAL

Assinado digitalmente por LILIAINE FARIA ROCHA LEAL  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC OAB, OU=3375442000178,  
OU=Presencial, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO,  
CN=LILIAINE FARIA ROCHA LEAL  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.02.10 16:01:25-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Nestes termos, pede deferimento.

Uberlândia-MG, 10 de fevereiro de 2022.

**LILIAINE FARIA  
ROCHA LEAL**

Assinado digitalmente por LILIAINE FARIA ROCHA LEAL  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB,  
OU=33754412000176, OU=Presencial, OU=Assinatura Tipo  
A3, OU=ADVOGADO, CN=LILIAINE FARIA ROCHA LEAL  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.02.10 15:53:39-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Liliane Faria Rocha Leal

OAB/MG 95.704

**DOCUMENTOS ANEXOS:**

- 1 – Procuração;
- 2 – Contrato social;
- 3 – Documento de identidade do representante legal da Impugnante;
- 4 – E-mail contendo orçamento da fabricante POLYCART.